

CPF/CNPJ	04.162.324/0001-87
Fornecedor	Instituto Superior de Educação de São Paulo
Valor Unitário	R\$ 3.011.027,00
Valor Total	R\$ 3.011.027,00

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023. Considerando que foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), ao(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Ordenadora de Despesas

Protocolo 475038

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 219, de 17 de julho de 2024

Designa Fiscal de termo de Autorização de Uso n. 46/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando insculpido do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003357, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Araújo de Lima Filho, portador do CPF. nº. XXX.036.761-XX para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 46/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, celebrado entre esta Secretaria e o Clube Goiano de Arrancada e Drift - CGAD, inscrito no CNPJ sob o nº 11.138.461/0001-41, para realização do evento denominado "Km Arrancada", no período de 15 a 18 de agosto de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: bilheterias, arquibancadas, estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUudson ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 474909

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0710, DE 18 DE JULHO DE 2024

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública o Manual padrão de preenchimento adequado de ocorrências de natureza criminal prioritária no sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e utilizando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016009867,

Considerando a necessidade de aprimorar e disciplinar o registro, o processamento, a análise e a difusão das informações relativas às ocorrências criminais;

Considerando a necessidade de consolidar o sistema de gestão das informações policiais, capaz de municiar os responsáveis pelo planejamento das políticas públicas de segurança, as próprias instituições policiais, órgãos da administração pública e a sociedade civil com as informações necessárias para aprimorar a participação de cada um desses setores nos processos de planejamento, execução e avaliação das ações de segurança pública; e

Considerando a necessidade de adotar uma metodologia padronizada para contabilização de crimes, principalmente as ocorrências de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI e Outras Mortes, bem como Crimes Violentos Contra o Patrimônio - CVP, resolve:

Art. 1º Instituir a "2ª EDIÇÃO DO MANUAL DE PREENCHIMENTO DE OCORRÊNCIAS PRIORITÁRIAS NO SISTEMA RAI" (SEI nº 58191417) como modelo de preenchimento de Ocorrências Reativas relacionadas aos Crimes Prioritários, de acordo com a Metodologia para Aferição de Indicadores Criminais e Operacionais de Segurança Pública, no sistema Registro de Atendimento Integrado - RAI.

Art. 2º Determinar que as Forças de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança Pública devem, obrigatoriamente, seguir o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Art. 3º Estabelecer que as Forças de segurança devem promover, no âmbito de sua competência, cursos de atualização, reciclagem e instruções de nivelamento sobre o conteúdo do Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI, direcionados ao efetivo que realiza os registros de ocorrências no sistema RAI.

Art. 4º Determinar que cada instituição adote as providências necessárias para inserir o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI nos conteúdos programáticos dos cursos regularmente ministrados nas respectivas corporações.

Art. 5º Definir que a Gerência do Observatório de Segurança Pública/SSP fica responsável pela atualização do Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI, quando houver alterações no sistema RAI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0183, de 25 de março de 2022 (SEI nº 000028676888).

Art. 7º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Diretoria-Geral de Polícia Penal para conhecimento e difusão.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 474959